



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



LEI Nº 1.113 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.005. (*)

Autoriza o Prefeito Municipal celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE - tendo por objeto:

a – O ingresso do Município de Francisco Sá no FUNDOMAQ – Programas de Máquinas para o Desenvolvimento.

b – Cessão onerosa, pelo Estado ao Município, de 02 (dois) caminhões basculantes novos, com capacidade para 15 (quinze) toneladas cada um.

Artº 2º - Para a contrapartida financeira do Município ao FUNDOMAQ, fica autorizada a retenção de parcelas das quotas – partes de recursos devidos pelo Estado, relativas ao repasse obrigatório de receitas tributárias, nos termos do ARTº 8º § 2º, da Lei Estadual nº 15.692/2005.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 01 de novembro de 2.005.


RONALDO RAMON FERNANDES DE BRITO,
Prefeito Municipal

(*) Com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.125, de 8 de fevereiro de 2.006.